

COORDENADORIA NORTE I (Superintendências de Barra de São Francisco, Linhares e São Mateus)	Água Doce do Norte, Águia Branca, Barra de São Francisco, Ecoporanga, Linhares, Mantenedópolis, Rio Bananal, Sooretama, Aracruz, João Neiva, Ibiracu.
<b>COORDENADORIA NORTE II (Nova Venécia e São Mateus)</b>	Nova Venécia, Boa Esperança, Vila Valério, São Gabriel da Palha, Vila Pavão, Pinheiros, Mucurici, Ponto Belo, Montanha, São Mateus, Pedro Canário, Conceição da Barra e Jaguaré.
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)

Vitória, 29 de novembro de 2024.

**FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria PGJ nº 1.420, de 22 de novembro de 2024, publicada no Dimpes de 25/11/2024, pág. 3: ONDE SE LÊ: "Art. 9º A Comissão de Prestação de Contas encaminhará à Assessoria de Auditoria Interna e Controle - Audinc, até o dia **4** de março de **2024**, os demonstrativos contábeis, bem como os demais documentos e relatórios, incluído o rol de responsáveis, que compõem a Prestação de Contas Anual de **2023**, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, além da Resolução nº 261, de 4 de junho de 2013, e da Instrução Normativa - IN TC Nº 68, de 8 de dezembro de 2020, e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, de forma a viabilizar a análise e a emissão do parecer do Controle Interno, conforme estabelece a referida IN TCEES. (...) § 3º A Audinc terá até o dia **20** de março de 2025 para emissão de parecer. (...)."; LEIA-SE: "Art. 9º A Comissão de Prestação de Contas encaminhará à Assessoria de Auditoria Interna e Controle - Audinc, até o dia **6** de março de **2025**, os demonstrativos contábeis, bem como os demais documentos e relatórios, incluído o rol de responsáveis, que compõem a Prestação de Contas Anual de **2024**, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, além da Resolução nº 261, de 4 de junho de 2013, e da Instrução Normativa - IN TC Nº 68, de 8 de dezembro de 2020, e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, de forma a viabilizar a análise e a emissão do parecer do Controle Interno, conforme estabelece a referida IN TCEES. (...) § 3º A Audinc terá até o dia **21** de março de 2025 para emissão de parecer. (...)."

Vitória, 29 de novembro de 2024.

**FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

### PORTARIA PGJ Nº 1447, de 29 de novembro de 2024.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e conforme estabelece o inciso VII do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar gestores e fiscais do Contrato Administrativo MPES, conforme o estabelecido no Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 27 de novembro de 2024.

**FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

### ANEXO

Contrato	Contratado	Gestor Titular	Gestor Substituto
048/2024	<b>FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS</b>	Dra. Luciana Gomes Ferreira de Andrade	Dr. Lidson Fausto da Silva
		<b>Fiscal Administrativo</b>	<b>Fiscal Técnico</b>
		Erica Lemke Lorenzoni	Grazielle Bolsanelo Coutinho Serpa

### PORTARIA PGJ Nº 1448, de 29 de dezembro de 2024.

Altera os arts. 7º, 8º, 44, 55 e 57 da [Portaria PGJ nº 1.133, de 26 de dezembro de 2023](#), que define os procedimentos administrativos de contratação de bens e serviços no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, e acrescenta o art. 7º-A à mesma Portaria.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO o princípio da eficiência insculpido no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a [Resolução CNMP nº 283, de 5 de fevereiro de 2024](#), que disciplina, no âmbito do Ministério Público, os procedimentos relativos à contratação de Soluções de Tecnologia da Informação;